3ª SUB-DIRECTORIA DA RECEITA PUBLICA

312

Copia. Fls 270 a 275 v. Escriptura de venda de uma Caza de Sobrado no Campo d'Acclamação, que fazem Antonio Filippe da Motta, e sua mulher, á Fazenda Nacional, na forma abaixo. Saibão quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e oito, aos dez dias do mêz de Agosto, Nesta Côrte do Rio de Janeiro, á Rua do Hospicio numero duzentos e sessenta e um, Caza de morada do Ex.mo Conselheiro Francisco Gomes de Campos, Procurador da Corôa, Soberania, e Fazenda Nacional, onde eu Tabellião fui vindo, por me ser esta destribuida pelo bilhete seguinte:- Dá Fontes= Antonio Felippe da Motta, e sua mulher, vendem huma Caza de Sobrado, digo Caza no Campo de Santa Anna, numero quarenta e um, á Fazenda Nacional, em 9 de Agosto de 1858.= Campos.= E sendo ahi comparecerão como Outorgantes Vendedores Antonio Felippe da Motta, e sua mulher, D. Maria d'Annunciação Castro Motta, moradores á Rua do Rosario, e como Outorgada Compradora a Fazenda Nacional, representada pelo Ex.mo Conselheiro Francisco Gomes de Campos, Procurador da Corôa, Soberania, e Fazenda Nacional, competentemente authorisado pelo Aviso, que abaixo vai copiado, pessôas reconhecidas pelas proprias de mim Tabellião, e das testemunhas adiante nomeadas, e assignadas, do que dou fé, perante as quaes pelos Outorgantes de conformidade me foi dito, que elles são senhores, e legitimos possuidores d'uma morada de cazas de Sobrado na frente do Campo d'Acclamação numero quarenta e um, edificada em terreno proprio, tendo de vão trinta e oito palmos, e de fundo cento e sessenta e oito, confrontando com quem de direito fôr, que houverão por herança, e fallecimento de seu Sogro, e Pae Joaquim José de Castro, no Inventario

e partilhas a que se procedeu pelo Juizo de Orfãos, e Cartorio do Escrivão Virgilio Jozé de Almeida Campos; e que assim como Elles Outorgantes teem, e possuem a mencionada Caza que se acha livre, e desembaraçada de todo, e qualquer onus judicial ou extrajudicial, com todas as suas servidões, e pertenças, fazem venda á Fazenda Nacional, de hoje para sempre pelo preço, e quantia certa de quarenta e oito contos de reis, que declararão já terem recebido em moeda corrente, e de que dão plena, e irrevogavel quitação, para nada mais exigirem do preço desta venda, cedendo e transferindo no Comprador todo o direito, e acção, posse, dominio, e senhorio, que tinhão a Caza aqui vendida, da qual a hão por imposrada por bem deste Instrumento e por virtude da Clauzula Constituti; obrigando-se elles Outorgantes por suas pessôas, bens, herdeiros, ou successores, alazerem sempre bôa, e valioza esta venda, pondo a Fazenda Nacional Compradora a páz, e a salvo de qualquer duvida ou embaraço futuro.= E tudo sendo ouvido pelo Exmo Conselheiro Procurador da Corôa, por elle foi dito, que em nome da Fazenda Nacional, que representa, acceitava esta Escriptura como lhe era feita, e nesta Nota se contém. E neste acto apresentarão os Outorgantes, Certidão Negativa, do Registo Geral das Hypothecas, com a qual mostrarão estar a Caza vendida livre de qualquer onus, e que dou fé ver, e tornar a entregar, bem como o Conhecimento da Decima Urbana, e sello proporcional; e por parte do Exm. Conselheiro Procurador da Corôa e Aviso do theor seguinte.= Segunda Secção.= Rio de Janeiro. Ministerio dos Negocios do Imperio em 6 de Agosto de 1858.= Illustrissi-

mo e Excellentissimo Senhor. Tendo-se ajustado com Antonio Felippe da Motta, por cabeça de sua mulher, a compra da parte do predio numero quarenta e um, oito na frente do Campo d'Acclamação, do centro do mesmo predio para o Campo, como consta da Escriptura inclusa, pela quantia de quarenta e oito contos de reis; Sua Magestade o Imperador, Ha por bem que Vossa Excellencia por parte da Fazenda Nacional, proceda a acquisição da parte d'aquelle predio pertencente ao referido Antonio Felippe da Motta, acceitando a respectiva Escriptura, e enviando copia della a esta Secretaria de Estado, para ser ordenado o competente pagamento. Deos Guarde á Vossa Excellencia.= Marquez d'Olinda. Senhor Conselheiro, Procurador da Coroa, Fazenda, e Soberania Nacional. Quinta 1ª Numero noventa e sete.= Faria.= Recebedoria do Municipio.= Regulamentos de 16 de Abril de 1842, e quatro de Junho de 1845.= Decima Urbana.= Segundo Semestre do Exercicio de 1857 á 1858.= Decima cincoenta e oito mil e quinhentos.= Multa de tres por cento.= Reis.= O Senhor Joaquim Jozé de Castro, deve a quantia de cincoenta e oito mil e quinhentos reis, pela Decima Urbana correspondente ao dito Semestre do predio numero quarenta e um da Praça d'Acclamação.= Pelo Escrivão= Perdigão Malheiro. Pagou em 24 de Maio de 1858.= Pelo Thezoureiro= Leão. E foi pago na data de hontem e sob o numero cento e cincoenta e dous, vinte e quatro mil reis, do sello proporcional, do que dou fé. E assim convencionados me pedirão lhes lavrasse nesta Nota o prezente Instrumento, que lhes li, acceitarão, e assignarão com as testemunhas prezentes João Jozé de Araujo Lopes, e Francisco Jozé da Fonseca Braga, reconhecidos de mim Luiz Rodrigues Pires da

3/10

11-7-9

Costa, Tabellião interino que o escrevi. Feitio desta dez mil reis.= Antonio Felippe da Motta.= Maria d'Annunciação Castro Motta.= Francisco Gomes de Campos.= João Jozé de Araujo Lopes.= Francisco Jozé da Fonseca Braga. E trasladei do actual Livro de Notas em o dia, mez, e anno, ao principio declarado. E eu Luis Rodrigues Pires da Costa, Tabellião interino, subscrevi e assigno em publico e raso. Em testo deverde (Estava o signal publico do Tabellião e assignado) Luiz Rodrigues Pires da Costa. — Confere com o original. Commissão do Cadastro, 11 de Julho de 1928 — J. Waldemar Rodrigues Sant'Rosa escr.m do ex.mo 3.º P. Fiscal do Acre, add.º — José Leite Soares Junior — 3.º escripturario do Thesouro Nacional.

2ª SUB-DIRECTORIA DA RECEITA PUBLICA